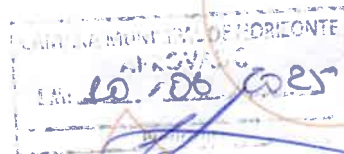


EMENDA ADITIVA Nº. **001**/2025

PROJETO DE LEI N. **022**/2025.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE



Adiciona Parágrafo Terceiro ao Art. nº 24 do Projeto de Lei n. 022/2025, que trata sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2026, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE APROVA:

Art. 1º Fica acrescentado parágrafo terceiro ao art. 24 do Projeto de Lei n. 022/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24.

§ 1º: Até trinta dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição do Poder Legislativo os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, conforme §3, Art. 12 da LRF.

§ 2º: Para fins do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29 – A da Constituição Federal e da metodologia de cálculo estabelecida, considerar-se-á a receita arrecadada até 30 de junho de 2025 acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

“ § 3º: O Poder Legislativo do Município terá como total de despesas em 2026, para efeito de elaboração da sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento), sobre as receitas constantes do art. 29-A da Constituição Federal, auferidas em 2025, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas. ”

Art.2º Esta Emenda será consolidada no texto do Projeto de Lei n. 022/2025 logo após a sua devida aprovação.

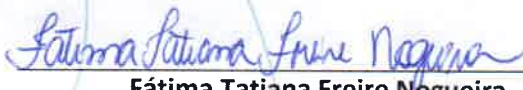
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 05 de junho de 2025.

MESA DIRETORA



Antonio Carlos Gomes
Presidente

Wanilson Ribeiro da Silva
1º Vice-Presidente



Fátima Tatiana Freire Nogueira
2º Vice-Presidente

Adriana Silveira da Silva
1ª Secretária



Alécio Gomes Agostinho
2º Secretário



Érica Serpa Viana Assunção
3º Secretário